

Termo de Referência 202/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

202/2025

Editado por

120643-BASE AÉREA DE SANTA MARIA

LEONARDO ABUD LOBO

Atualizado em

23/06/2025 09:11 (v 5.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

19/2025

Processo Administrativo

0000000000000000000000

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de MATERIAL DE COPA, COZINHA, MESA E BANHO para atender a demanda das necessidades do serviço de Subsistência da Base Aérea de Santa Maria (BASM) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd	Mediana	Valor total
1.	259244	SALADEIRA GRANDE LISO 23 CM COM PEDESTAL – REF. STRAUSS	UN	1	10	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
2.	467432	TAÇA VIDRO 3L PARA DOCE SOBREMESA DECORAÇÃO ENFEITE MESA DIAMETRO DA BOCA 24CM ALTURA 17 CM, MATERIAL VIDRO.	UN	1	6	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40
3.	344681	COLHER PARA MASSAS. 28CM OU SUPERIOR ESPESSURA – 2,25	UN	1	15	15	R\$ 22,20	R\$ 333,00

		MM.REF TRAMONTINA						
4.	317062	CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL; PADRÃO GN DE DIMENSÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR; ALÇAS LATERAIS, TAMPA DE INOX . DIMENSÕES EXTERNAS: . 1/1X150: 530X325X 150 MM ..	UN	1	15	15	R\$ 182,71	R\$ 2.740,65
5.	473187	CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL; PADRÃO GN DE DIMENSÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR; ALÇAS LATERAIS, TAMPA DE INOX . DIMENSÕES EXTERNAS: . 1/1X100: 530X325X100 MM .	UN	1	15	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
6.	473187	CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL; PADRÃO GN DE DIMENSÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR; ALÇAS	UN	1	15	15	R\$ 124,20	R\$ 1.863,00

		LATERAIS, TAMPA DE INOX . DIMENSÕES EXTERNAS: . 1/1X65: 530X325X65 MM .						
7.	369561	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, PACOTE COM 100 UNIDADES DESCARPACK OU SIMILAR	PCT'	20	200	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
8.	226350	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ALUMINIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA PAPELAO, TAMANHO 9. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	200	200	R\$ 47,24	R\$ 9.448,00
9.	458051	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 1100ML OU SUPERIOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	300	300	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
		CONJUNTO MOP PÓ , INCLUINDO CABO						

10.	229930	ALUMINIO ANODIZADO, HASTE METALICA PARA MOP PÓ DE 80 CM E MOP PÓ 80CM MATERIAL EM 100% ALGODÃO.	UN	10	100	100	R\$ 64,79	R\$ 6.479,00
11.	603637	AVENTAL EM TREVIRA PARA PRODUTOS QUÍMICOS KP400 OU SIMILAR FIOS DE POLIÉSTER REVESTIDOS DE PVC EM AMBAS AS FACES, TIRAS SOLDADAS NO AVENTAL. VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARCIAL QUÍMICA COM PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS. OFERECE PROTEÇÃO ABRANGENTE PARA O USUÁRIO A PARTIR DE VÁRIOS TIPOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, ÓLEOS E OUTROS ELEMENTOS EXTERNOS DURANTE QUALQUER OPERAÇÃO PROPORCIONAR FLEXIBILIDADE SUPERIOR	UN	10	100	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
		AVENTAL DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 190G/M2 COM TRATAMENTO RETARDANTE À CHAMAS, IMPERMEÁVEL E ATÓXICO. DESENVOLVIDO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, PROPORCIONA ELEVADO						

12.	339839	CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA O CALOR CONVECTIVO, OS RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES E DE VAPORES. HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. 120×60 CM. RISCOS: ALTAS TEMPERATURAS, CALOR CONVECTIVO, CALOR DE CONTATO, CALOR IRRADIADO, CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS, IMPERMEÁVEL, RASGAMENTO, RESPINGO ÁGUA E ÓLEO, RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA, TÉRMICO PROTEÇÕES: CINTURA E MEMBROS INFERIORES, PERNAS, TÓRAX, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES. PARA CALOR ATÉ 280 GRAUS	UN	4	40	40	R\$ 125,45	R\$ 5.018,00
		PAR BOTA DE SEGURANÇA 100% IMPERMEÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIURETANO (PU) INJETADO, SOBRE PALMILHA EM PU PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; PRODUTO LEVE, RESISTENTE, PERMANECE MACIO MESMO EXPOSTO EM BAIXA TEMPERATURA E SOLADO ANTIDERRAPANTE; SOLADO ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 5,3 MM NA PLANTA E 8,7						

13.	479980	MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, É RESISTENTE A GORDURAS ORGÂNICAS, HIDROCARBONETOS LEVES, PRODUTOS QUÍMICOS, BEM COMO GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL, ÓLEOS E ÓLEOS INDUSTRIAIS. . TAMANHOS DE 35 A 43, CONFORME SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO. COR BRANCA	UN	5	50	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
14.	462229	DOLMÃ PARA COZINHEIRO CONFECCIONADA EM BRANCO TECIDO SARJA MISTA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, MANGA 7/8, ABOTOAMENTO LATERAL EMBUTIDO COM BOTÕES DE PRESSÃO NÃO APARENTES, TIPO ILHÓS/MOLAS INOXIDÁVEIS, COM APLICAÇÃO VERDE E COM VIVO AMARELO NA CARCELA, PUNHOS E GOLA; BOLSO NA MANGA ESQUERDA E LOGOTIPO, FRONTAL, BORDADO NA COR DOURADA. MATERIAL DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO M, G, GG	UN	3	30	30	R\$ 138,25	R\$ 4.147,50

15.	477271	CALÇA PARA COZINHEIRO COM ELÁSTICO EM TODO O CÓS, BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, BARRA FEITA, TECIDO SARJA MISTA 52% ALGODÃO E 48% POLIÉSTER, TECIDO BRANCO O MODELO E MATERIAL DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA	UN	3	32	32	R\$ 54,50	R\$ 1.744,00
16.	429430	BOTIJÃO INOX TÉRMICO DUPLO 12 LITROS, GARRAÇÃO TÉRMICO DUPLO DE 6,0 L + 6,0 L, PRODUZIDA EM AÇO INOX O QUE GARANTE EXCELENTE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, SEJA QUENTE OU FRIA. CAPACIDADE DE 6,0 L EM CADA RECIPIENTE, OU SEJA, 12 LITROS NO TOTAL. TEMPO DE CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DO BOTIJÃO CHEIO - 3 A 4 HORAS - PODE VARIAR DEPENDENDO DO AMBIENTE. POSSUI PEZINHOS, SEGUE COM 4 TORNEIRAS (SENDO DUAS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO), SEGUE COM COPO PINGADOR E ALÇAS PARA TRANSPORTE	UN	1	4	4	R\$ 316,05	R\$ 1.264,20

		E FÁCIL DE LIMPAR DIMENSÕES: 34 X 40 X 21 (A X L X P) IDEAL PARA CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATES, LEITE, SUCOS etc.						
17.	220126	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML,	UN	16	160	160	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
18.	296034	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 100 L OU SUPERIOR, TIPO FECHADA COM TAMPA, DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 68 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL /ACIONAMENTO TAMPA	UN	1	5	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
19.	228231	SACO ALVEJADO 60 CM X 40 CM OU SUPERIOR, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 10UN	UN	10	100	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
20.	442943	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM ANTIADERENTE E CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE , DIÂMETRO: 50CM	UN	1	6	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

21.	447162	TAÇA BISTRÔ 30ML OU SUPERIOR, MEDIDAS: ALTURA: 9,3CMLARGURA: 4,3 CMCOMPRIMENTO: 4,3CMPESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,066 KGESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: VIDROCAPACIDADE: 30ML	UN	12	120	120	R\$ 14,48	R\$ 1.737,60
22.	410282	CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO PEAD 25 LITROS COM TAMPA	UN	2	25	25	R\$ 37,10	R\$ 927,50
23.	302104	PRATO PARA BOLO PATISSERIE C/PÉ EM VIDRO PASABAHÇE COR: TRANSPARENTE MATERIAL: VIDRO MEDIDAS DO PRODUTO- CM (LXCXA): 32X32X12, 5CM PESO: 1,668KG	UN	1	4	4	R\$ 119,90	R\$ 479,60
24.	467164	BAMBONIERE VIDRO COM TAMPA TAMANHO 22CM MEDIDAS: 16CM X A. 20CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ALTURA: 21CM LARGURA: 16CM PROFUNDIDADE: 16CM PESO: 0,600KG	UN	1	5	5	R\$ 80,40	R\$ 402,00

25.	317053	CUBA GASTRONÔMICA EM AÇO INOXIDÁVEL; PADRÃO GN DE DIMENSÕES E SEGURANÇA ALIMENTAR; ALÇAS LATERAIS, TAMPA DE INOX . DIMENSÕES EXTERNAS: . 1/1X200: 530X325X200 MM / 30 LITROS.	UN	2	20	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
26.	393509	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX COM TAMPA, 350G	UN	1	15	15	R\$ 24,98	R\$ 374,70
27.	461398	REFIL FILTRO 25 FILTER FLUX POE 9.3 /4" L	UN	1	15	15	R\$ 51,00	R\$ 765,00
28.	461398	REFIL FILTRO PP LISO 5" 5 MICRAS CA (123MM) C/ TERMINAL	UN	1	10	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
29.	445773	EMBALAGEM PLÁSTICA RETANGULAR ALTA DOCE SANPACK S-20 C/100	CX	2	24	24	R\$ 83,49	R\$ 2.003,76
30.	459967	FORMA DE BOLO FUNDO REMOVÍVEL ANTIADERENTE 28CM MEDIDAS APROX. (DIÂMETRO X ALTURA): 28CM X 6,5CM OU SUPERIOR	UN	1	5	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
		KIT GARFO FACA E						

31.	457777	GUARDANAPO DESCARTÁVEL EMBALADOS 250 UM OU SUPERIOR	PCT	2	24	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
32.	465668	SELADORA DE MARMITEX EM ALUMINIO, DIMENÇÕES (LxAxP) 20X17X30 CM	UN	1	3	3	R\$ 142,00	R\$ 426,00
33.	479016	DESENGRAXANTE DESENGORDURANTE DE SUJEIRA PESADA LIQUIDO, USO COZINHA, 5 LITROS	UN	12	120	120	R\$ 78,99	R\$ 9.478,80
34.	618899	MANGUEIRA GÁS TRANÇADO DE FIOS EM LIGA ESPECIAL TAMBACK ROSCA ½ MACHO NPT X ½ FÊMEA NPT TERMINAIS DE LATÃO. REFERENCIA NA NBR 14177.1,5M DE COMPRIMENTO	UN	4	40	40	R\$ 182,29	R\$ 7.291,60
35.	420651	BANDEJA PLÁSTICA PARA DESCONGELAR CARNE AÇOUGUE, COR BRANCA, COMPRIMENTO 80CM OU SUPERIOR.	UN	1	10	10	R\$ 121,63	R\$ 1.216,30
36.	464900	ESPÁTULA INOX CARNE CURVA CHURRASQUEIRA 48CM OU SUPERIOR	UN	1	10	10	R\$ 34,56	R\$ 345,60

37.	367187	CAIXA CN50 COM 2 DIVISÓRIAS DE 24 COPOS (SUPERIOR E INFERIOR), CAPACIDADE 50L, COR VERDE. MATEIRAL POLIETILENO.	UN	3	30	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
38.	459500	TOALHA DE BANHO (TOALHA BANHO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMP: 130CM, LARG:80	UN	16	160	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
39.	285459	FRONHA PARA TRAVESSEIRO (FRONHA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMP:70 CM, LARGURA:50 CM, COR: BRANCA)	UN	16	160	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
40.	459620	LENÇOL SOLTEIRO (LENÇOL CAMA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, COMP: 1,88 M,	UN	16	160	160	R\$ 41,72	R\$ 6.675,20
41.	356094	COLCHA SOLTEIRO (COLCHA /COBERTOR,:100% ALGODÃO, TIPO ANTIALÉRGICO, COMP:2,40 M, LARG: 1,60 M,	UN	16	160	160	R\$ 31,99	R\$ 5.118,40
		TRAVESSEIRO, MAT:						

42.	459546	ESPUMA, REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL, COMP:65CM,	UN	16	160	160	R\$ 64,60	R\$ 10.336,00
Valor Total: 156.912,31								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do **reconhecimento da ordem de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Além disso, devem ser observados os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.2.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969).

4.2.2. Para o produto de origem animal, item 40: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1 O ateste das notas está condicionado à entrega e conferência no ato do recebimento do material fornecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (**trinta**) dias úteis, contados do(a) solicitação pela Seção de Subsistência em momento posterior a emissão da nota de empenho, em remessa integral

5.1.1 As parcelas serão definidas no pedido, uma vez que as demandas de materiais são variáveis, considerando o cardápio, efetivo de militares atendidos e a capacidade de estoque.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Base Aérea de Santa Maria

Rodovia RSC 287, km 232

Santa Maria/RS

CEP 97.105-910

5.4 O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5 As entregas dos materiais serão feitas conforme descritos na nota de empenho de despesa emitida pela BASM.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa: Fica estabelecido o previsto no Art. 15 da Portaria GABAER Nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, anexa a este Edital, como parâmetro para aplicação de sanções administrativas em Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), em caso de descumprimento de cláusula editalícia ou obrigação contratual, por parte do licitante ou contratado, em contratações realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comando da Aeronáutica (COMAER).

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante o período de vigência da ata de registro de preço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (Ata de Registro de Preço) , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido

mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Não será exigida qualificação técnica em virtude da baixa complexidade envolvida na execução do objeto e tendo em vista a habilitação jurídica já exigida da empresa, prevalecendo, assim, a busca pela ampliação da competitividade do certame.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 156.912,31 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

11.2 Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em seu artigo 17º, verifica-se que não é necessária a indicação da dotação orçamentária por ocasião da realização do certame licitatório.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

Santa Maria, Maio de 2025.

LEONARDO ABUD LOBO 1º TEN INT

CHEFE DA SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA DA BASM

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**ANEXO I****Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 A convocação do adjudicatário para o fornecimento, será realizada através de envio de e-mail pela Contratante para o e-mail da empresa, cadastrado no SICAF.

1.1.2 Caso o adjudicatário permaneça inerte, desde que respeitado o item 1.1.1, considerar-se-á não aceito o instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de

Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Santa Maria**, Seção Judiciária do **Rio Grande do Sul**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III Ordem de Fornecimento

ANEXO III

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente ao Empenho nº: _____

Data do Empenho: ____ / ____ / 2025

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Objeto: Entrega parcelada de gêneros alimentícios conforme ATA nº _____ / 2025, vinculada ao processo nº _____.

Item	Descrição	Unidade	Qtde a entregar	Qtde total empenhada	Saldo restante

Local de Entrega:
Base Aérea de Santa Maria

Rodovia RSC 287, km 232

Santa Maria/RS

CEP 97.105-910

Data limite para entrega desta parcela: ____ / ____ / 2025

Horário para entrega: 08:00 às 14:00

Responsável pela conferência:

Observações:

- O material deverá ser entregue conforme especificações da Ata.
- Qualquer divergência ou impossibilidade de entrega deverá ser comunicada previamente.
- Não serão aceitos produtos com validade inferior a 3 meses ou em desacordo com o solicitado.

Assinatura do Responsável pela Requisição:

Recebido pelo Fornecedor (nome e assinatura):

Data: ____ / ____ / 2025

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO ABUD LOBO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2025 às 09:11:30.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA 202/2025
Data/Hora de Criação:	23/06/2025 12:16:14
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	ee308bf904649743dccc41fb646e6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEONARDO ABUD LOBO no dia 23/06/2025 às 09:17:36 no horário oficial de Brasília.